



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023 - SDAS

PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0427/25

Processo SEI: 1115.2025/0002357-0

**Interessado: INSTITUTO SOCIAL DE ACOLHIMENTO
DA MULHER, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – LAR DE ALICE**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil– SDS, **HENRIQUE MENEZES**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro lado **INSTITUTO SOCIAL DE ACOLHIMENTO DA MULHER, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – LAR DE ALICE** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 09.469.988/0001-07 com sede na Rua Estados Unidos, nº 101 – Cidade Soberana – 07161-610, na Cidade de Guarulhos ,representada por seu dirigente **ANDREIA MOREIRA DE SOUZA**, R.G. 34.220.372-1, C.P.F. 285.436.628-00 residente e domiciliado na Rua dos Dianópolis, nº 52, casa 1 – Cidade Soberana, CEP 07161-220 - Município de Guarulhos, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano em exercício, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Chamamento n.º 01/2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das vagas do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:



§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do Edital de Chamamento nº 001/2023 – SDS, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**, em **03 (três)** parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, a serem pagas em cada um dos meses subsequentes.

3.1.1. Recurso Fonte Municipal: de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400142.01.096.1100000.335043.000.

Total	Municipal	Vagas
R\$ 73.500,00	R\$ 73.500,00	70

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de 01/10/2025 até 31/12/25, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/10/2025 a 31/12/2025**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração **N.º 0427/2025**.



Guarulhos
Secretaria de Desenvolvimento
e Assistência Social



E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 22 de Setembro de 2025

HENRIQUE MENEZES

Secretário Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil

MIGUEL HAKIME

Presidente do CMAS

ANDREIA MOREIRA DE SOUZA

Presidente – LAR DE ALICE

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF: